



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 19.714/2017

(Processo Administrativo)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de número 048/2017 da Secretaria de Meio Ambiente e dos memorandos de números 45/2017 e 48/2017 da Subsecretaria de Recursos Humanos, onde é relatado que a servidora **CARMEM LUCIA DOS SANTOS MARQUES DA SILVA**, matrícula: **4633**, Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, vem se ausentando do trabalho sem justificativas no período de 02 a 13 e 26 a 30 de janeiro do presente ano.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“I - comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho**

W.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

extraordinário quando convocado;” XIV – Manter observância às normas legais e regulamentares; e revelam a prática de conduta vedada prevista no “art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:” e seus incisos “IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”, “XIX – exercer ineficientemente suas funções”, podendo ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “III- Inassiduidade habitual”.

RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Servidora **CARMEM LUCIA DOS SANTOS MARQUES DA SILVA**, matrícula **4633**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como testemunhas o **Sr. Willinilton Tavares Portugal**, que deverá ser ouvido oportunamente;

Willinilton



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

4. Requisitar a folha funcional do(a)
acusado(a).

P. M. de Lorena, 06 de Março de 2017.

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.